



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-007911/2019**

**PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 006/2019**

**Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento JOGOS DO PIÁ 2019, em conformidade com o Decreto nº 1251/2018.**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 008/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **JOGOS DO PIÁ 2019**, considerando o contido no **Processo Administrativo 04-007911/2019** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

### **1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO**

**1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO JOGOS DO PIÁ 2019, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

#### **JOGOS DO PIÁ 2019**

O Projeto Jogos do Piá, busca resgatar as brincadeiras antigas, com a fixação de hábitos lúdicos e esportivos pelo brincar nas ruas, praças e parques, promovendo o desenvolvimento cultural ao despertar a criatividade da criança.

Muitas vezes atividades recreativas e esportivas, em sua ludicidade, como ping pong, carrinho de rolimã, confeccionar pipas, entre outras, definem a cultura de uma época e até inspiram modismo e hábitos urbanos.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **JOGOS DO PIÁ 2019, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Visamos que através do presente projeto seja possível adquirir a prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

**1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:**



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

### **LOTE 1 - Obrigatório**

- 2500 Kits para confecção de pipas;
- 30 Kits para confecção de carrinhos de rolimã;
- 30 kits de Tênis de mesa;
- Premiação para o Torneio de Ping Pong;
- 20 coletes de uniformização da equipe de trabalho;
- 2 microfones sem fio e
- 1 caixa de som portátil.

### **LOTE 2 - Opcional**

- 5.000 pulseiras de identificação
- Gerador a gasolina, 3,0 kva, s3500MG

**1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **08 de março de 2019 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco.

**1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, a partir do dia 29 de março de 2019. A vigência do Contrato de Patrocínio será do calendário dos Jogos do Piá, incluindo o Aniversário de Curitiba e o Dia das Crianças.

**1.6 CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

**1.6.1** Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

	<b>LOTE 1</b>
a) Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para colocação da logomarca da empresa no backdrop do evento (3x2m) e em todos os cartazes, flyers e banners produzidos para o evento, respeitando a proporção de 40% da logomarca da PMC. Chamadas, propagandas, materiais promocionais e outras formas de divulgação, pagas pelo patrocinador,	X



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

poderão ser realizadas, desde que previamente analisadas e aprovadas pela SMELJ.	
	<b>LOTES 1 e 2</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Caso a empresa opte por fornecer o lote opcional, terá direito a divulgar da seguinte forma:</li></ul> <p><b>EMPRESA PATROCINADORA... APRESENTA: Jogos do Piá</b></p>	X

**1.6.2** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

### 2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1** Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **08 de março de 2019 às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

#### Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 006/2019 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **08 de março de 2019**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente:

#### Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 006/2019 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **08 de março de 2019**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente: \_\_\_\_\_

**2.1.1.** A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

**2.2** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

**2.3** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

**2.4** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

**3.1** No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

**3.2** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

**3.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

**3.4** A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### 4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**4.1** A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que absorver cada lote proposto.

**4.2** Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo:

	PRODUTO
--	---------



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

1.	<b>5.000 pulseiras de identificação</b>
----	---

**4.3** Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**4.4** Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

**4.5** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;

**b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**4.6** A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

**4.7** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

**4.8** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

**4.9** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

**4.10** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

**4.11** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**4.12** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes,



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

**4.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

### 5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

**5.1** Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

**5.2.** Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

**5.3** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

c - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

**5.4** Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

**5.5** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

**5.6** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

**5.7** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

**5.8** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**5.9** A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**5.11** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

**5.12** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto **JOGOS DO PIÁ 2019** a ser firmado entre as partes.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

**6.2** Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização da seguinte forma:

**6.2.1** Patrocínio do lote 1, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para colocação da logomarca da empresa no backdrop do evento (3x2m) e em todos os cartazes, flyers e banners produzidos para o evento, respeitando a proporção de 40% da logomarca da PMC. Chamadas, propagandas, materiais promocionais e outras formas de divulgação, pagas pelo patrocinador, poderão ser realizadas, desde que previamente analisadas e aprovadas pela SMELJ.

**6.2.2** Caso a empresa opte por fornecer os lotes 1 e 2, terá direito a divulgar da seguinte forma:

#### **EMPRESA PATROCINADORA... APRESENTA: Jogos do Piá**

**6.2** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

**6.3** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

**6.4** A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- d) Efetuar a entrega do material nos locais indicados pela SMELJ a partir do dia **29 de março de 2019**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

**6.5** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

### 7. DAS PENALIDADES

**7.1** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**7.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 500,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 10.000,00.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1251/2018.

**8.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

**8.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**8.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**8.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

**8.6** O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**8.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

**8.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**8.9** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**8.10** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**8.11** A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo a partir de 29 de março de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**8.12** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**8.13** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**8.14** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**8.15** Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

**Veridiana Maranhão**  
Presidente da Comissão  
Mat. 79.684



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484  
Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019**

### **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

**ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

### ANEXO I

#### DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

##### LOTE 1: Obrigatório

- 2500 Kits para confecção de pipa. Cada kit contem: 1 vareta 50cm, 1 vareta 38cm, 1 vareta 36cm, 1 recorte em papel ou plástico (formato biquinho 50cm, Central 50cm, lateral 1 38cm e lateral 2 36cm), cola branca, 100 metros de linha 30.
- 30 Kits para carrinho de rolimã, nas medidas. Cada kit contem: 30 shapes para carrinho de rolimã, 2 rolamentos traseiros 25mm- 62mm, 2 rolamentos dianteiros 25mm – 52mm, 1 parafuso direção 10mm, 2 parafusos de freio 8mm, 6 arruelas
- 30 kits de Tênis de mesa. Cada kit contem: 02 raquetes, 03 bolas, 02 suportes para rede e 1 rede tamanho 135cmx12cm.
- Premiação para o Torneio de Ping Pong. Sendo 04 troféus de primeiro lugar, 04 medalhas de segundo e 04 medalhas de terceiro lugar.
- 20 coletes de uniformização da equipe de trabalho. Confeccionado em tecido misto: algodão reforçado com polyester; (67% algodão e 33% poliéster); - CÔR: Preta FRENTE: Aberta em toda a extensão com fechamento através de zíper de metal na cor preta. GOLA em "V" com colarinho (3cm), sendo esta e ombros com costura dupla e mais duas linhas paralelas de pespontos para reforço, sendo que a cava de ter acabamento interno nas bordas com revestimento em viés de tecido (2 cm de largura) BOLSOS: Total de 03 (três), dispostos simetricamente, 02 (dois) inferiores (21 cm x 20 cm), com lapela de 6,5 cm e uma prega no meio, fechamento em zíper e 01 (um) inferior no lado interno (28 cm x 18 cm) feitos em material sintético telado na cor do tecido e que possua acabamento interno na borda com revestimento em viés de tecido (2 cm de largura) e fechamento por zíper. Emblemas e logomarcas: Em bordado.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

- 2 microfones sem fio (Informações Técnicas: Microfone headset condensador cardioide, disponível para os sistemas BLX. GLX-D e PGX, Resposta de frequência ajustada para ótimo som e vocais, tipo de cabeça, modelo PG, frequências disponíveis: 698 a 787; XLR balanceado e P10, conector de áudio do transmissor, Mini TQG 94 pinos); resposta de frequência de áudio 50Hz a 15kHz.
- 1 caixa de som portátil, com bateria interna de 12V e bluetooth. SD, USB, radio FM, entrada auxiliar para MP3/PC/CD/DVD, entrada de microfone, auto falante de 10” e driver 120Watts RMS/ 240Watts de Potência Musical.

### **LOTE 2:**

- 5.000 pulseiras de identificação. Personalizáveis com caneta esferográfica, tamanho padrão: 2,0cm X 2,45cm. Adesivo/lacre de alta resistência.
- Gerador a gasolina, 3,0 kva, s3500MG, 3,0 kva, s3500MG, 110/220W, Aplicação até 2800W, Motor à gasolina: 4 tempos, Com regulador automático de tensão (AVR), Ignição eletrônica, Interruptor de sobrecorrente, Sensor de falta de óleo, Ideal para o uso em equipamentos sensíveis variações de tensão, Saída 12Vcc, Voltímetro, Indicador nível combustível, Tensão:110/220V.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

### ANEXO II

#### MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,  
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **JOGOS DO PIÁ 2019** a empresa .....(nome completo da empresa), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2019 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

#### LOTE 1: Obrigatório

- 2500 Kits para confecção de pipas;
- 30 Kits para confecção de carrinhos de rolimã;
- 30 kits de Tênis de mesa;
- Premiação para o Torneio de Ping Pong;
- 20 coletes de uniformização da equipe de trabalho;
- 2 microfones sem fio e
- 1 caixa de som portátil.

**[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer a partir do dia **29 de março de 2019**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, .... De..... de 2019.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

### ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº [inserir]/2019, referente ao PROJETO nº 006/2019 para PATROCÍNIO do evento **JOGOS DO PIÁ 2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619781599-09, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **04-007911/2019** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1251/2018 e no Edital de Chamamento Público nº 006/2019, do evento **JOGOS DO PIÁ 2019**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente tem por objeto o patrocínio do evento **JOGOS DO PIÁ 2019** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2019, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2019**.

**Parágrafo Único:** A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:

#### **LOTE 1: Obrigatório**

- 2500 Kits para confecção de pipas;
- 30 Kits para confecção de carrinhos de rolimã;
- 30 kits de Tênis de mesa;
- Premiação para o Torneio de Ping Pong;
- 20 coletes de uniformização da equipe de trabalho;
- 2 microfones sem fio e
- 1 caixa de som ativa, com entrada para pen drive.





## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

- **LOTE 2: Opcional**
- 5.000 pulseiras de identificação
- Gerador a gasolina, 3,0 kva, s3500MG

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO a partir do dia 29 de março de 2019, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio. A vigência do Contrato será do calendário dos Jogos do Piá, incluindo o Aniversário de Curitiba e o Dia das Crianças.

**Parágrafo Primeiro.** Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

**Patrocínio do lote 1**, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para colocação da logomarca da empresa no backdrop do evento (3x2m) e em todos os cartazes, flyers e banners produzidos para o evento, respeitando a proporção de 40% da logomarca da PMC. Chamadas, propagandas, materiais promocionais e outras formas de divulgação, pagas pelo patrocinador, poderão ser realizadas, desde que previamente analisadas e aprovadas pela SMELJ.

- Caso a empresa opte por fornecer os lotes 1 e 2, terá direito a divulgar da seguinte forma:

### **EMPRESA PATROCINADORA... APRESENTA: Jogos do Piá**

De acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2019**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será o da realização e finalização dos eventos **JOGOS DO PIÁ 2019**.

**CLÁUSULA QUARTA.** A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 006/2019 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 1251/2018.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

**Parágrafo Terceiro.** Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Parágrafo Quarto.** Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2019 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

**CLÁUSULA QUINTA.** São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** a partir do dia 29/03/2019 livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEXTA.** São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

**CLÁUSULA OITAVA.** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**Parágrafo Primeiro:** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 500,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 10.000,00;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade



## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA.** A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484  
Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO JOGOS DO PIÁ 2019

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Patrícia Lange Milléo, matrícula 50.504** e **Débora Mara Pedroso, matrícula 115.588**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2019.

**Emilio Antônio Trautwein**  
Secretário Municipal do Esporte  
Lazer e Juventude

Patrocinadora

**1ª testemunha**  
CPF/MF 000000000-00

**2ª testemunha**  
CPF/MF 000000000-00